



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.780/2010-PMM

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA
URBANA PARA O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EM
EDUCAÇÃO NO AMAPÁ –
SINSEPEAP, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado proceder a doação de área urbana, abaixo caracterizada no memorial em anexo, em favor do “**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ**”, inscrita no CNPJ sob nº 04.659.272/0001-59.

I – Área urbana denominada de quadra nº 138 (centro e trinta e oito), medindo 197,44 x 274,64 m² de área superficial, localizada no setor 11 (onze), Lote nº 21, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º A Entidade beneficiada tomará todas as providências administrativas e jurídicas necessárias, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de maio 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeita Municipal de Macapá em exercício



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM9

D.O.M. Nº 3650